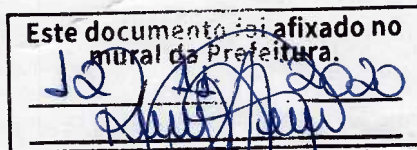


# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR



## DECRETO Nº 3.149 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.683 de 12/11/2020:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 930.032,00 (novecentos e trinta mil e trinta e dois reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO. SAÚDE</b>	
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde	
<b>10.122.0016.2.087.000</b>	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	894 300.000,00
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	891 50.000,00
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	896 50.000,00
<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	894 100.000,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais	894 200.000,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	891 10.000,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	894 50.000,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	896 10.000,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	898 26.000,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	899 23.200,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	900 35.056,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	894 50.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	898 10.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	899 10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>924.256,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>002</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>08.244.0022.2.037.000</b>	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção	883 3.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	1022 2.776,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>5.776,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>930.032,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 930.032,00 (novecentos e trinta mil e trinta e dois reais)**, conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0022.2.037.000	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2242)	1022	2.776,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (1896)	883	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.776,00</b>

## Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.8.03.9.1.05.00.00.00.00	Rec. COVID-19- Portaria 1666/2020 (301)	894	700.000,00
1.7.1.8.03.9.1.03.00.00.00.00	Rec. Coronavírus (COVID-19) - Port.430/Hor. Estendido (296)	891	60.000,00
1.7.1.8.03.9.1.06.00.00.00.00	Rec. Centros Atend. COVID-19- Port. nº 2071/2020 (310)	896	60.000,00
1.7.1.8.03.9.1.08.00.00.00.00	Rec. Rastreamento/Monitoramento COVID-19-Port.nº 2358/2020 (314)	898	36.000,00
1.7.1.8.03.9.1.09.00.00.00.00	Rec. Populações Específicas (COVID-19) Port. nº 2405/2020 (316)	899	33.200,00
1.7.1.8.03.9.1.10.00.00.00.00	Rec. COVID-19- Programa Saúde na Escola- Port. 1857/2020 (318)	900	35.056,00
<b>TOTAL</b>			<b>924.256,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>930.032,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmealeiro, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
Prefeito de Marmealeiro